**LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o Anexo 3 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano, contido na Lei Complementar Municipal nº 108, de 05 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo da Cidade de Sorriso -MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o anexo 3 – Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano, contido na Lei Complementar Municipal nº 108, de 5 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo 3, constante desta Lei Complementar Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração